



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 2205001/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO PROGRESSO – PA E A SRA. GILDA
ONETTA DE BARROS, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Por este instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado por seu Gestor o Prefeito Municipal Interino, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado a Sra. **GILDA ONETTA DE BARROS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1425446, SSP/PA, inscrita no CPF sob o n.º 635.864.102-63, residente e domiciliada no município de Novo Progresso/PA, denominada simplesmente **LOCADORA**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Aditivo de valor ao contrato de locação para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – O presente Termo Aditivo terá seu valor mensal reajustado em 6% (seis por cento), passando de R\$ 1.667,00 (mil seiscentos e sessenta e sete reais) para R\$ 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais), a partir de 01 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigo 65, e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0008.2034-3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ - 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 25 de Fevereiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal Interino
Locatária

GILDA ONETTA DE BARROS

Locadora

Testemunhas:

1 _____

CPF/MF n.º: _____

2 _____

CPF/MF n.º: _____